

CPL/ALEMA
FLS. N° 177
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas totens e películas adesivas, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 12/12/2018

HORÁRIO: 14h:30min (horário de São Luís-MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de

Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

- ¹ Não possui Lotes Exclusivos para ME, EPP e MEI.
- ² Os documentos de habilitação devem ser entregues numerados
- ³ A proposta deve ser entregue numerada

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto, Gabriel Manzano Dias Marques, Arthur Baldez Silva e Lincoln Christian Nolêto Costa.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa, Fernando Fillipe Santos Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Reginaldo Santos Campos, Viviane das Graças Viegas Nunes e Juliene Lima da Paz.

REDATOR: Reginaldo Santos Campos



CPL/ALEMA
FLS. N° 178
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa N° 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei n° 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n° 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** Este Edital é disponibilizado no site "http://www.al.ma.leg.br" ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da ALEMA
- **1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- **1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **1.4.** Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.
- **1.5.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.
- 1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - **1.6.1.** A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



CPL/ALEMA
FLS. Nº 179
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA: ______

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas, totens e películas adesivas, visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ALEMA, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo VI).**
- **2.2.** A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 2.3. O valor máximo total para esta licitação é de R\$ 317.132,25 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme Planilha Orçamentária, Anexo VI, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.53 – Serviços Gráficos em Geral; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.
- **3.2.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de



CPL/ALEMA
FLS. N° 180
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: _____

Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes n**° **01 e 02**:
- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- **5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **5.4.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Se ME, EPP ou MEI Declaração de Enquadramento como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;



CPL/ALEMA
FLS. Nº 181
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA:

- b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.
- **5.4.1.** A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.
- **5.5.** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **5.5.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº 051/2018-CPL/ALEMA	Pregão Presencial nº 051/2018-CPL/ALEMA
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Data: 12/12/2018	Data: 12/12/2018
Hora: 14h:30min	Hora: 14h:30min
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

- **6.2.** As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.
- **6.3.** O envelope de Proposta de Preços "n°1" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "n°2" deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.



CPL/ALEMA
FLS. Nº 182
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA:

- **6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **6.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.
- **7.2.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Descrição completa e detalhada do Item cotado, especificando unidade, quantidade, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
 - c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.
 - d) Preço unitário do ITEM em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
 - d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do ITEM cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta.
 - d.1.1) Para fins do disposto na alínea d.1 o cálculo do valor global da Proposta darse-á pela somatória dos preços unitários dos ITENS da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
 - e) Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e garantia, de acordo os dados constantes no item 7 do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.
 - f) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente,



CPL/ALEMA
FLS. № 183
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- **7.3.1.** A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- **7.4.2.** O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- **7.5.3.** Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.
- **7.4.** Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.
- **7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- **7.6.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **7.7.** Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.
 - **7.7.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **7.8.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- **7.9.** Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.
- **7.10.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.
- **7.11.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- **7.12.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES



CPL/ALEMA
FLS. № 184
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

- **8.1.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- **8.2.** Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
 - **8.2.1.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- **8.4.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- **8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **8.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- **8.8.** Após os lances, as propostas de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **8.8.1.** As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.



CPL/ALEMA
FLS. Nº 185
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA: ______

- **8.8.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.
- **8.8.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.9**. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não exigirá amostra.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.
- **10.2.** O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. <u>DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u>

a) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)</u>, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



CPL/ALEMA
FLS. № 186
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS</u> mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.
 - **10.2.2.1.** Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
 - **10.2.2.2.** A seu critério o pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou



CPL/ALEMA
FLS. № 187
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \ge 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \ge 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
 - b.2.1) Caso a licitante cote mais de um LOTE/ITEM, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



CPL/ALEMA
FLS. № 188
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- **10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- **10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.
- **10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que



CPL/ALEMA
FLS. № 189
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- **10.7.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.
- **10.8.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **11.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **11.2.2.** A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4°, inciso XV, da Lei Federal n° 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **11.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.
- **11.3.** Direito de preferência em caso de empate ficto está disciplinado no item "**8.8**", a luz do art. 5° do Decreto n° 8.538/2015.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



CPL/ALEMA
FLS. № 190
PROC. № 4434/2018
RUBRICA: ______

- **12.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro.
- **12.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:
 - a) o não credenciamento de representante ou procurador;
 - b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantémse silente quando consultado;
 - c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- **12.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **12.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação CPL.
- **12.5.** Cabe ao pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **12.6.** O acolhimento de recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

13. CADASTRO DE RESERVA

- **13.1.** Após a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.
 - **13.1.1.** A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.
 - **13.1.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.
 - **13.1.3.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



CPL/ALEMA
FLS. № 191
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

- **13.1.4.** Será realizada a análise da documentação de habilitação dos interessados em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou por posterior descumprimento contratual da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação constante da ata da sessão ou de Registro de Preços.
- **13.1.5.** Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.
- **13.1.6.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora for convocada e não assinar o contrato, ata ou instrumento contratual equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou em decorrência de rescisão contratual, observando o disposto no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013, de convocar a licitante subsequente no CADASTRO DE RESERVA para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 17 deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.
- **14.2.** A adjudicação no presente certame será feita por lote.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.
 - **15.1.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.
- **15.2.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item "17"** deste Edital.
- **15.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.
- **15.4.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios ofíciais assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram



CPL/ALEMA
FLS. N° 192
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

- **15.5.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **15.6.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII deste Edital.
- **15.7.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- **15.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal n° 7.892/2013.
- **15.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3°, § 2° e § 4°, do Decreto Federal n° 7.892/2013.
- **15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
 - **15.10.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
 - **15.10.2.** Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.
 - **15.10.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.
 - **15.10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.



CPL/ALEMA
FLS. № 193
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

15.10.5. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato ou Ordem de serviço, a critério da ALEMA, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 13, § 1°, da Resolução n° 788/2011-ALEMA.
 - 16.1.1. O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa DOAL.
 - 16.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- **16.2.** A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de serviço, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.
 - **16.2.1.** O prazo para a assinatura da Ordem de serviço estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.
- **16.6.** No ato da assinatura do Contrato ou da Ordem de serviço, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital;
 - b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
 - c) certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- **16.7.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de julho de 1996.



CPL/ALEMA
FLS. Nº 194
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA:

- **16.7.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7°, § 2°, da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- **16.8.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.
- **16.9**. Das Obrigações da Contratante e da Contratada 7. e 8., são aquelas previstas no Termo de Referência (ANEXO I), vinculado a este contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- **17.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **17.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de serviço:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CPL/ALEMA
FLS. Nº 195
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA: _____

- **17.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **17.5.** Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **17.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.
- **17.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- **17.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.
- **19.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.
- **19.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI



CPL/ALEMA
FLS. N° 196
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

São Luís/MA, 03 de dezembro de 2018.

Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



CPL/ALEMA
FLS. Nº 197
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA: ______

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas, totens e películas adesivas para complementação e atualização, quando for necessário, da sinalização visual existente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, devendo a empresa fornecer todo o material necessário para sua composição e fixação, além de realizar o descarte adequado de todo o material substituído.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de complementar e manter atualizada a sinalização visual existente na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mantendo o padrão já existente e visando facilitar o deslocamento, a orientação dos servidores e visitantes desta Casa Legislativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 788 de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A confecção e instalação das placas, totens e películas adesivas deverão seguir as especificações listadas a seguir e as informações complementares apresentadas no ANEXO I deste Termo de Referência:



CPL/ALEMA FLS. N° 198 PROC. N° 4434/2018 RUBRICA: ______

GRUPO ÚNICO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UND
01	Totens diretivos confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,05m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada em 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0,60 x 1,50 x 0,005m, adesivo em vinil na cor azul royal com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca, tipo de letra ARIAL, conforme ANEXO I.	10	UN
02	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com texto impresso em letra na cor preta medindo 0,60 x 1,50m. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	50	UN
03	Totens informativos confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,0m com base de chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposta a esta , uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65 x 1,00 x 0,005m fixada com 04 botões franceses com aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse, um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral, conforme ANEXO I.	10	UN
04	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição. Película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, medindo 0,65 x 1,00 m.		UN
05	Fornecimento e instalação de placas de identificação dos setores e Diretorias. PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm de espessura, medindo 40 x 10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado, amarelo, ocre, vermelho, preto, azul ou laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com a Bandeira do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda. Sobreposta a esta, placa de acrílico de 3 mm de espessura e medindo 31 x 10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras impressas na cor preta, tipo de letra ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M, conforme ANEXO I.	200	UN



CPL/ALEMA FLS. N° 199 PROC. N° 4434/2018 RUBRICA: ______

	,		
06	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição por estar danificada. Película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado, amarelo, ocre, vermelho, preto, azul ou laranja). Medindo 40 x 10 cm. Sendo esta sobreposta com película transparente com a Bandeira do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	200	UN
07	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película adesivada com vinil escovado na cor prata, medindo 31x10cm.O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	200	UN
08	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com letras impressas na cor preta medindo 31 x 10cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	200	UN
09	Placas de identificação nas portas de vidro e portas principais dos Gabinetes dos(as) Deputados(as). Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 8 x 24 cm adesivada com película em vinil na cor azul royal, contendo a palavra "Deputado" ou "Deputada" em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em acrílico 3 mm medindo 7,5 x 23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK, conforme ANEXO I. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	200	UN
10	Placas do estacionamento privativo. Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 20 x 20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em ACRÍLICO 3 mm medindo 20 x 20cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome "Garagem", o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo ARIAL, conforme ANEXO I. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	100	UN
11	Placas de identificação de segurança. Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em acrílico de 3 mm de espessura, medindo 17 x 20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser	100	UN



CPL/ALEMA
FLS. N° 200
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

	contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.		
12	Placas de identificação geral. Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em acrílico de 3 mm de espessura, medindo 17 x 20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual serão adesivadas as seguintes inscrições ou seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	100	UN
13	Placa triangular com o nome do(as) Deputados(as). Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 2 mm, medindo 30,5 x 10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do(a) Deputado(a) na cor Preta, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M.	100	UN
14	Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidro transparente nas dependências da Assembleia Legislativa mantendo o padrão das existentes.	100	M²
15	Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidros transparentes dos acessos principais.	15	UN
16	Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando da necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m²): 93	100	UN
17	Adesivo clear vision 0,10 mm perfurate 50% de visibilidade	100	M²
18	Adesivo leitoso, fundo <i>black-out</i> , 0,10 mm	100	M²
19	Fornecimento e aplicação de revestimento tipo película fumê 5%, filtro UV 95%, 5% de Transmissão Luminosa	200	M²

4.2. Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários contratados que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo



CPL/ALEMA
FLS. N° 201
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao contratado e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao Contratado, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a ALEMA na obtenção de preços mais interessantes.

4.3. Considerando que pela natureza do serviço não é possível definir previamente o cronograma de execução, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do serviço objeto deste contrato dar-se-á na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, incluindo ainda os prédios do Complexo de Comunicação Social e Creche Escola Sementinha, todos situados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA.



CPL/ALEMA
FLS. N° 202
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

- 6.2. O prazo máximo para execução do serviço é 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. 788/2011, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.
- 6.4. Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 6.5. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.6. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 6.7. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Realizar corretamente o descarte de todo o material a ser substituído (placas, totens, películas, etc.), observando as normas ambientais e garantindo ainda a não exposição dos nomes de autoridades, quando se tratar de placas de identificação de gabinetes, placas de garagens, etc.
- 7.3. A Contratada obriga-se a **garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses**, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação feita pelo Contratante.
- 7.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de



CPL/ALEMA
FLS. N° 203
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

- 7.5. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 7.7. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 7.8. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 7.9. Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 7.10. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 7.11. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;
- 7.12. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.
- 7.13. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 7.14. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



CPL/ALEMA
FLS. N° 204
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: _____

- 7.15. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 7.16. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 7.17. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 7.19. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 7.20. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 7.21. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 7.22. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.
- 7.23. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;
- 7.24. Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.



CPL/ALEMA
FLS. N° 205
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: _____

7.25. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por Ordem de serviço ou outro instrumento hábil a critério da ALEMA quando a contratação não ultrapassar o limite do convite.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 8.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 8.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 8.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.10. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.



CPL/ALEMA
FLS. N° 206
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

- 8.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 8.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.
- 8.13. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante Ateste, conforme cronograma de desembolso.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.4. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 9.5.Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.6.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 9.8.Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;



CPL/ALEMA
FLS. N° 207
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: _____

- 9.9.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e será assinado pela Sr. André Maurício Damasceno Ferreira, pelo Diretor de Administração, Sr. Antino Correa Noleto Júnior e aprovado pela Diretoria Geral, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.
- 10.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.
- 10.3. Nos termos da Resolução Administrativa no. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.



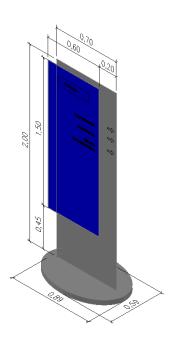
CPL/ALEMA
FLS. N° 208
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

São Luís, o	de	de 2018	3
André Maurício Damasceno Ferreira Mat. 1642545	Antino Correa Noleto Júnior Diretor de Administração		
	Vistos os autos, no uso de minhas atrib aprovo o presente Termo de Referência.		
	São Luís,	de	de 2018
		alney de Frei Diretor (

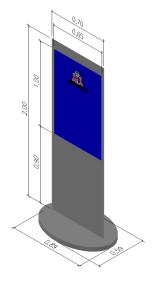
CPL/ALEMA FLS. N° 209 PROC. N° 4434/2018 RUBRICA: ______

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TOTENS DIRETIVOS (ITEM 01)



TOTENS INFORMATIVOS (ITEM 03)



PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DIRETORIAS (ITEM 05)



CPL/ALEMA FLS. N° 210 PROC. N° 4434/2018 RUBRICA: ______



PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DE VIDRO E PORTAS PRINCIPAIS DOS GABINETES DOS(AS) DEPUTADOS(AS) (ITEM 09)



PLACAS DO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO (ITEM 10)



PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA (ITEM 11)



Subestação – acesso restrito

Central de Ar Condicionado – acesso restrito

ETE - Acesso Restrito

Hidrante

Extintor de Incêndio - Água (madeira/papel/tecido/couro /borracha)

Extintor de Incêndio -CO₂ (Máquinas e Aparelhos Eletrônicos)

Extintor de Incêndio - Pó Químico (Aparelhos eletrônicos e máquinas)

Extintor de Incêndio - Espuma (líquidos Inflamáveis)

Alarme de incêndio

Saída de Emergência



CPL/ALEMA
FLS. N° 211
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

OBS.: Outras sinalizações podem vir a serem definidas de acordo com a necessidade

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO GERAL (ITEM 12)



Escadas

Depósito

Proibido o uso do celular nesta área

Vestiário feminino

Vestiário masculino

Depósito - Material limpeza

Lanchonete

Copa geral

Não comer neste recinto

Proibido fumar

Silêncio, você está na biblioteca.

Sala - Servidor de rede

Este local possui sistema interno de televisão

Sorria, você está sendo filmado.

Lixo

Cadeirante

Indicador de andar

Cuidado, piso molhado.

Desligue tomadas após o uso

Desligue interruptores ao sair

Não jogue lixo no chão

Conserve este local limpo e seco

Ande na faixa de pedestre

Mantenha os corredores livres e limpos

Ajude a cuidar do jardim

Pise a grama com carinho

Não pise na grama

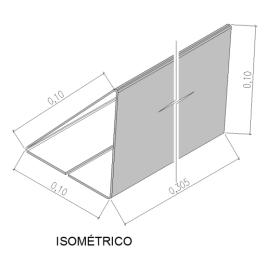
Área de fumantes

OBS.: Outras frases podem vir a serem definidas de acordo com a necessidade

PLACA TRIANGULAR COM O NOME DOS(AS) DEPUTADOS(AS) (ITEM 13)



CPL/ALEMA FLS. N° 212 PROC. N° 4434/2018 RUBRICA: _____





CPL/ALEMA	
FLS. N° 213	
PROC. Nº 4434/2018	
RUBRICA:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA
Prezado pregoeiro,
A empresa
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



CPL/ALEMA	
FLS. N° 214	
PROC. Nº 4434/2018	
RUBRICA:	
	1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA
Prezado Pregoeiro,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob n°, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr ^a , RG n°, CPF n°, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-ALEMA , portanto, apto a participar do certame licitatório.
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



CPL/ALEMA
FLS. N° 215
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO IV

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA
Prezado Pregoeiro,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob n°, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª, RG n°, CPF n°, declara que no momento deste certame se enquadra como (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.
Local, data e assinatura.
(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



CPL/ALEMA
FLS. N° 216
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
Palácio Manoel Beckman
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA
Prezado pregoeiro,
1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº y/2018-CPL/ALEMA , especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos o valor total de R\$ () para o Registro de Preços para fornecimento de , objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 051/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:
a) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de (), a contar da data do recebimento da Ordem de serviço.
5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de(), a contar da data da notificação.
6. O prazo de garantia/validade do produto é de no mínimo(_)
7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.
Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº
Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



CPL/ALEMA FLS. N° 217 PROC. N° 4434/2018 RUBRICA: ______

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA EMPRESA PROPONENTE:				DATA DA A	APRESENTAÇÃO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:							
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP						
	G	RUPO ÚN	ICO				
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO		
1	Totens diretivos confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,05m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada em 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0,60 x 1,50 x 0,005m, adesivo em vinil na cor azul royal com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca, tipo de letra ARIAL, conforme ANEXO I.	UNID	10	4.408,25	44.082,50		
2	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com texto impresso em letra na cor preta medindo 0,60 x 1,50m. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	UNID	50	97,00	4.850,00		



CPL/ALEMA
FLS. N° 218
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

3	Totens informativos confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,0m com base de chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposta a esta , uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65 x 1,00 x 0,005m fixada com 04 botões franceses com aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse, um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral, conforme ANEXO I.	UNID	10	4.869,00	48.690,00
4	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição. Película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, medindo 0,65 x 1,00 m.	UNID	50	92,30	4.615,00
5	Fornecimento e instalação de placas de identificação dos setores e Diretorias. PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm de espessura, medindo 40 x 10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado, amarelo, ocre, vermelho, preto, azul ou laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com a Bandeira do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda. Sobreposta a esta, placa de acrílico de 3 mm de espessura e medindo 31 x 10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras impressas na cor preta, tipo de letra ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M, conforme ANEXO I.	UNID	200	92,30	18.460,00



CPL/ALEMA
FLS. N° 219
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

6	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição por estar danificada. Película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado, amarelo, ocre, vermelho, preto, azul ou laranja). Medindo 40 x 10 cm. Sendo esta sobreposta com película transparente com a Bandeira do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	UNID	200	103,96	20.792,00
7	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película adesivada com vinil escovado na cor prata, medindo 31x10cm.O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	UNID	200	83,92	16.784,00
8	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com letras impressas na cor preta medindo 31 x 10cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída.	UNID	200	62,72	12.544,00
9	Placas de identificação nas portas de vidro e portas principais dos Gabinetes dos(as) Deputados(as). Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 8 x 24 cm adesivada com película em vinil na cor azul royal, contendo a palavra "Deputado" ou "Deputada" em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em acrílico 3 mm medindo 7,5 x 23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK, conforme ANEXO I. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UNID	200	66,15	13.230,00



CPL/ALEMA FLS. № 220 PROC. № 4434/2018 RUBRICA:

10	Placas do estacionamento privativo. Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 20 x 20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em ACRÍLICO 3 mm medindo 20 x 20 cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome "Garagem", o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo ARIAL, conforme ANEXO I. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UNID	100	97,55	9.755,00
11	Placas de identificação de segurança. Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em acrílico de 3 mm de espessura, medindo 17 x 20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UNID	100	94,73	9.473,00
12	Placas de identificação geral. Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 3 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em acrílico de 3 mm de espessura, medindo 17 x 20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual serão adesivadas as seguintes inscrições ou seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UNID	100	94,73	9.473,00
13	Placa triangular com o nome do(as) Deputados(as). Fornecimento e instalação de PLACA EM ACRÍLICO de 2 mm, medindo 30,5 x 10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do(a) Deputado(a) na cor Preta, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M.	UNID	100	95,38	9.538,00



CPL/ALEMA FLS. № 221 PROC. № 4434/2018 RUBRICA:

VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO					R\$ 317.132,25
19	Fornecimento e aplicação de revestimento tipo película fumê 5%, filtro UV 95%, 5% de Transmissão Luminosa	M2	200	151,75	30.350,00
18	Adesivo leitoso, fundo black-out, 0,10 mm	M2	100	151,75	15.175,00
17	Adesivo <i>clear vision</i> 0,10 mm <i>perfurate</i> 50% de visibilidade	M2	100	143,00	14.300,00
16	Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando da necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m²): 93	UNID	100	155,00	15.500,00
15	Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidros transparentes dos acessos principais.	UNID	15	90,05	1.350,75
14	Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidro transparente nas dependências da Assembleia Legislativa mantendo o padrão das existentes.	UNID	100	181,70	18.170,00

Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



CPL/ALEMA
FLS. N° 222
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA
Prezado pregoeiro,
A empresa
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".
Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



CPL/ALEMA	
FLS. N° 223	
PROC. Nº 4434/2018	
RUBRICA:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OE	ЗЈЕТО	le o Registro de		Limite decorrente de adesões	Valor Unitário (R\$)
1. OB	ЗЈЕТО	le o Registro de	Preço dos ite	ens a seguir:	J sob o n°
1. OB	ЗЈЕТО	-		ens a seguir:	J sob o n°
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP n° 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado, RG n°SSP/, CPF n°, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial n° 051/2018-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 4434/2018-ALEMA, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, localizado, inscrito no CNPJ sob o n°, representado pelo					
Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Local de entrega: Conforme item do Anexo I – Termo de Referência.					
Processo nº 4434/2018 Pregão Presencial nº 051/2018 Ata de Registro nº					
Pregã					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:



CPL/ALEMA	
FLS. Nº 224	
PROC. Nº 4434/2018	
RUBRICA:	

1°	EMPRESA:	
	CNPJ:	FONE:
	ENDEREÇO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	CPF N°.	
	RG N°.	
	DADOS BANCÁRIOS:	
2°	EMPRESA:	
	CNPJ:	FONE:
	ENDEREÇO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	CPF N°.	
	RG N°.	
	DADOS BANCÁRIOS:	

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



CPL/ALEMA
FLS. N° 225
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA:

- 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item 15.10 do Edital do Pregão Presencial n° Y/2018

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º y/2018 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São	Luís,	de	de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

	NOME DO BENEFICIARIO	
TESTEMUNHAS:		



CPL/ALEMA

FLS. N° 226

PROC. N° 4434/2018

RUBRICA: ______

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 4434/2018-ALEMA	
CELEBRA DO ESTA	TO DE QUE ENTRE SI AM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO DO MARANHÃO E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.29 CONTRATANTE, neste ato representada por seu Inº SSP/, CPF nº, com sede no (MF) sob o nº, Inscrição Estadual no CONTRATADA, neste ato representada, R.G. no, têm, entre si, ajustado o presentada, tem, tem	4.848/0001-94, doravante denominada Presidente, Deputado, R.G, e a empresa a, inscrita no CNPJ no, doravante denominada por seu representante legal, SSP/, CPF no ete CONTRATO DE, resultante do formalizada nos autos do Processo amento na Lei Federal no 10.520/2002 e, e alterações posteriores, aplicando-se as
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Contrato tem por objeto Estado do Maranhão, incluindo plano de assistêno garantia.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO 2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vince aos documentos adiante enumerados colacionados ALEMA e que são partes integrantes deste instrume a) Termo de Referência; b) Edital do Pregão Presencial nº/2018-CFC) Proposta de Preços da CONTRATADA procedimento da licitação.	s ao Processo Administrativo nº/2018- ento, independente de transcrição: PL/ALEMA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO AR 3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes nor a) Constituição Federal de 1988;	



CPL/ALEMA	
FLS. N° 227	
PROC. Nº 4434/2018	
RUBRICA:	

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº _____/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (). 4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício 2018: CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de _ a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado -DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - DOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

período de garantia.

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de servico.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1°, da



CPL/ALEMA
FLS. N° 228
PROC. Nº 4434/2018
RUBRICA:

Lei Federal nº 8.666/1993.

- 7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2. A CONTRATADA apresentar no ato de entrega do equipamento Termo de Garantia do equipamento de no mínimo ______, contado da data do recebimento definitivo.
- 8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do equipamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Cerimonial na sede da Assembleia.
- 8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no prédio sito à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, montagem, teste e entrega do equipamento no local acima indicado, devendo arcar com as despesas da montagem no local indicado pela CONTRATANTE.
- 8.6. Não será aceito equipamento que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 8.7. Não será aceito equipamento diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:
 - I. Recebimento Provisório: o equipamento será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;
 - II. Recebimento Definitivo: o equipamento será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.
- 9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.
- 9.4. O aceite/aprovação do equipamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade



CPL/ALEMA
FLS. № 229
PROC. № 4434/2018
RUBRICA:

civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- 10.2. Em caso de recusa do equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de ______ dias consecutivos, contado do recebimento da Notificação (devolução).
- 10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.
- 10.4. No ato de recebimento do novo equipamento, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.
- 10.5. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁSULA TREZE – DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo ______, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 14.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total, sem ressalvas em relação a quaisquer peças, componentes e acessórios, e deverá incluir, conforme o caso:
 - a) Remoção dos defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive quanto as suas peças, componentes e acessórios;
 - b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;



CPL/ALEMA
FLS. № 230
PROC. № 4434/2018
RUBRICA: ______

- c) Substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.2. Caso fique comprovado, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que torne o equipamento irrecuperável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte e as suas expensas, no prazo máximo de _____ consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.
- 14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração, que a falha/defeito na peça/acessório/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:
 - a) É responsabilidade de a CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos pela CONTRATADA.
 - b) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendose a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
 - c) A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - d) Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência de acordo com a especificação e demais condições estipuladas e na Nota de Empenho.
 - e) Indenizar o ALEMA por qualquer defeito no produto oferecido.
 - f) Comunicar à Subdiretoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
 - g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salário dos seus empregados.



CPL/ALEMA
FLS. № 231
PROC. № 4434/2018
RUBRICA: ______

- h) Comunicar à ALEMA, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência;
- Substituir às suas expensas, no todo, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, má qualidade, produto diferente do licitado, defeito de produção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- j) Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
 - a. Entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
 - b. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- k) Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estipuladas e conforme a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- Entregar as quantidades estipuladas na Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias, no local designado pelo Núcleo de Almoxarifado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- m) Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do material, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- n) Fornecer, na oportunidade do pagamento, toda documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Resolução Administrativa nº946/2009-GP, art. 2º, b.
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.
- p) Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art.78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.
- q) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- r) Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.



CPL/ALEMA
FLS. N° 232
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA:

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar o contrato da licitante e firmar a correspondente ao contrato nas condições estabelecidas na licitação;
- b) Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela ALEMA;
- c) Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela ALEMA nos prazos e condições estipulados no contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar a entrega do material, montagem e fiscalizar;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o em desacordo com o Contrato;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material e interromper imediatamente a entrega, se for o caso;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado e na execução do Contrato.
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- k) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto contratado.
- Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011. 17.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.



CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

- 18.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- 18.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7°, § 2°, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Recebimento Definitivo;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n° 15.394/97.
- 19.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do equipamento, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.
- 19.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 21.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.
- 19.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.
- 19.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.



CPL/ALEMA
FLS. N° 234
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. Fraudar na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo;
 - e. Cometer fraude fiscal:
- 21.2. que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.4. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 21.5. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos:
- 21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 21.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



CPL/ALEMA
FLS. N° 235
PROC. N° 4434/2018
RUBRICA: ______

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO

- 22.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 22.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, de	de 2018.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO P	RESIDENTE
CONTRATADA	TESTEMUNHAS:



CPL/ALEMA	
FLS. N° 236	
PROC. Nº 4434/2018	
RUBRICA:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2018-ALEMA

ANEXO X

<u>MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO</u>							
Pregão	so n° 4434/2018 Presencial n° 051/2018 Registro n°						
Local d Objeto	Gerenciador: Assembleia Legislativa de entrega: Conforme item do Anexo: Fornecimento de materiais constante descrição e quantitativo abaixo discri	o I – Termo es da Ata	de Refer	ência	os nº xxxxx,		
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
X	х	X	X	X	X		
	TOTAL						
rorm na form Ata de l PRAZO PRAZO	R: DE EMPENHO: 20NExxxxx, de _ (A DE PAGAMENTO: O pagamento na e prazo constante da Cláusula de Registro de Preços n° O DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM:, oncia, acostado à Ata de Registro de Preços nocia, acostado a Ata de Registro de Preços nocion noci	pelo forneco o Termo de dias/hor conforme i	ras.	cia – Anexo	I, acostado à		
	São Luís/MA, d	le	_ de				
	Gestor da Ata de	Registro de	Preço				
	Diretor-Geral da Assemb	bleia Legisl	ativa do I	MA			
	De ac Contr						